

MATRÍCULA

17.478

FOLHA

1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Uma Gleba de terras com área de 25.196,81 metros quadrados, situada nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, - em zona urbana, (Lei 1463 de 25.04.1980), desmembrado de área maior do Sítio denominado Quilombo, gleba essa que assim se descreve: "Inicia no marco Um e segue com rumo de 43º14'SE e distância de 139,42 ms até atingir o marco 2; do marco 2, deflete à direita e segue com rumo de 48º14'SW e distância de 15,01 ms até atingir o marco nº 3 (tres), de onde deflete a esquerda e segue com rumo de 42º53'SE e distância de 97,72 ms até atingir o marco nº 4 (quatro): de onde deflete a direita e segue com rumo de 23º12'SE e distância de 15,23 ms até atingir o marco nº 05 (cinco), de onde deflete a esquerda e segue com rumo de 43º16'SE e distância de 70,17 ms até atingir o marco nº 6 (seis); de onde deflete à direita e segue com rumo de 83º32'NW e distância de 134,05 metros até atingir o marco nº 7 (sete) de onde deflete a direita e segue com rumo de 33º09'NW e distância de 71,68 ms até atingir o marco nº 8 (oito); de onde deflete a esquerda e segue com rumo de 34º58'NW e distância de 37,58 ms até atingir o marco nº 9 (nove) de onde deflete a esquerda e segue com rumo de 43º55'NW e distância de 45,41 ms até atingir o marco nº 10 (dez), de onde deflete a esquerda e segue com rumo de 48º53'NW e distância de 26,50 ms até atingir o marco nº 11 (onze) deflete à direita e segue com rumo de 45º00'NE e distância de 60,52 ms até atingir o marco nº 12 (doze) de onde deflete a esquerda e segue com rumo de 47º17'NE e distância de 39,06 ms até atingir o marco nº 01 (um), início desta descrição. CONFRONTAÇÃO: Do marco nº 1 (um) ao marco nº 6 (seis) confronta-se com terras de propriedade de Texcolor S/A; do marco nº 06 ao marco nº 07 confronta-se com a marginal da avenida da Amizade; do marco nº 7 (sete) ao marco nº 11 (onze), confronta-se com a rua Soma, do marco nº 11 (onze) ao marco nº 1 (um) confronta-se com a Estrada de ligação Sumaré a via Anhanguera. PROPRIETÁRIO: Archimedes de Vasconcellos pecuarista, portador do rg nº 2.933.075/SP e do CIC sob nº 134.955.698/04 e s/mulher d. Doracy Squarizzi Vasconcellos do lar, portadora do RG nº 10.527.922/SP, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, domiciliados nesta cidade na rua Dom Barreto nº 1299. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 21.360, livro 3-0, fls. 233, do 3º Cartório de registro de Imóveis de Campinas e matrícula 6901, - deste registro, Sumaré 28 de Junho de 1982. A Of. Maior: =====
Lúcia Helena Vilela de Camargo). O Ofi-
cial: _____ (Antonio Pederiva).-

0-0-0-

R.1-17.478. Sumaré 28 de Junho de 1982. Pela escritura de compra e venda de 21 de Junho de 1982, livro 81, fls. 02, do 1º Cartório desta cidade, os proprietários supra qualificados--

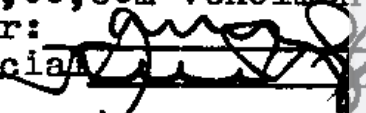
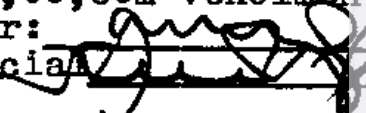
MATRÍCULA

17.478

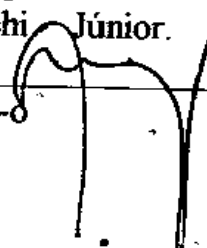
FOLHA

1

Verso

venderam a TEXCOLOR S/A, com sede nesta cidade na Parada Tex color via de acesso para a via Anhanguera, com seu contrato-social arquivado na JUCESP sob numero 711.796/78, e portadora do CGC nº 46.027.843/82, o imóvel objeto desta matricula, pelo valor de Cr\$28.000.000,00, pagaveis da seguinte forma:-- Cr\$5.000.000,00 pagos no ato da escritura e o restante de -- Cr\$23.000.000,00 em 13 parcelas representadas por notas promissoria, a saber: uma nota promissoria no valor de Cr\$----- 5.000.000,00, com vencimento para 31 de Julho de 1982, um nota promissória no valor de Cr\$1.000.000,00, com vencimento para o dia 31 de agosto de 1982, uma nota promissória no valor de Cr\$1.000.000,00, com vencimento para o dia 30 de Setembro de 1982; uma nota promissória do valor de Cr\$1.500.000,00, com vencimento para o dia 31 de Outubro de 1982; uma nota promissoria do valor de Cr\$1.500.000,00, com vencimento para 30 de Novembro de 1982; uma nota promissória do valor de Cr\$----- 2.000.000,00, com vencimento para 31 de Dezembro de 1982, uma nota promissoria do valor de Cr\$1.000.000,00, com vencimento para 31 de Janeiro de 1983, uma nota promissoria do valor de Cr\$1.000.000,00, com vencimento para o dia 28 de Fevereiro de 1983, uma nota promissoria do valor de Cr\$1.000.000,00, com vencimento para o dia 31 de Março de 1983, uma nota promissória do valor de Cr\$2.000.000,00, com vencimento para o dia 30 de Abril de 1983, uma nota promissoria do valor de Cr\$----- 2.000.000,00, com vencimento para o dia 31 de Maio de 1983; uma nota promissoria no valor de Cr\$2.000.000,00, com vencimento para o dia 30 de Junho de 1983; e finalmente uma nota-promissória no valor de Cr\$2.000.000,00, com vencimento para o dia 31 de Julho de 1983; A Of. Maior:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo). O Oficial:  (Antonio Federiva).-

0-0-0-

R.2-17.478-Sumaré, 14 de abril de 1998. Conforme Auto de Penhora assinado aos 16 de março de 1998, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Proc. nº 3641/96 e apensos de Execução Fiscal que a Fazenda do Estado de São Paulo move contra TEXCOLOR S/A, perante o Juízo acima, para a cobrança das quantias de R\$98.683,12; R\$31.893,42 e R\$60.932,71, o imóvel objeto desta matricula, foi penhorado e depositado em mãos de Vladimir Marascalchi Júnior. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

(CONTINUA AS FLS.02)

matrícula

17.478

ficha

02

(continuação de fls.01)

Av.3-17.478-Sumaré, 20 de maio de 1998. Averba-se o cumprimento do pacto comissório constante da escritura registrada sob o n. 1 retro, uma vez que o preço de CR\$23.000.000,00 (moeda da época), que estava representado por 13 (treze) Notas Promissórias, foi inteiramente pago em moeda corrente nacional, conforme declaração assinada em Sumaré-SP, em 28.04.1998 por Archimedes de Vasconcellos e sua mulher Doracy Squarizzi Vasconcellos, com firma reconhecida. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

Av.4-17.478-Sumaré, 20 de maio de 1998. Conforme instrumento de alteração datado de 29.12.1997 registrado na JUCESP sob n. 35214943738, a proprietária TEXCOLOR S/A, teve a sua denominação alterada para TEXCOLOR TEXTIL LTDA. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

Av.5-17.478-Sumaré, 20 de maio de 1998. Conforme instrumento de 29.12.1997, registrado na JUCESP sob n. 34.488/98-A, a proprietária do imóvel desta matrícula TEXCOLOR TEXTIL LTDA, foi incorporada pela ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA, com sede na rua Três Corações, n. 732, em Indaijal-SC, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial sob o n. 044.772/77 em 01.09.1977, com CGC/MF 83.492.660/0001-64 e inscrição estadual n. 250.522314, concorrendo o imóvel desta matrícula, pela avaliação de R\$367.551,24. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

R.6-17.478-Sumaré, 18 de junho de 1998. Conforme Auto de Penhora assinado aos 26 de maio de 1998, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Proc. n.º 1.283/97, de Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra TEXCOLOR S/A antecessora da ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA, perante o Juízo acima para a cobrança da quantia de R\$192.111,81, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos de Vlademir Marascalchi Júnior. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0

R.7-17.478-Sumaré, 18 de junho de 1998. Conforme Auto de Penhora assinado aos 26 de maio de 1998, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada dos processos n.ºs. 1.238/97, 1.316/97 e 1.317/97, de Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra TEXCOLOR S/A antecessora da ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA, perante o Juízo acima, para a cobrança das quantias de R\$74.441,97; R\$72.064,68 e R\$37.517,44, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos de Vlademir Marascalchi Júnior. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0

(continua no verso)

matricula

17.478

ficha

02

R.8-17.478-Sumaré, 21 de agosto de 1998. Conforme Auto de Penhora assinado aos 15 de julho de 1998, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do proc. nº 555/98, de Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra TEXCOLOR S/A antecessora da ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$1.076.824,23, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, não consta o nome do depositário. A Oficial: [assinatura] (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-
0-0-0-0-0-0

Av.9-17.478-Sumaré, 04 de dezembro de 1998. Procede-se a presente averbação, para constar que em virtude dos registros nºs. 06, 07 e 08, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se inalienável nos termos do art. 53 § 1º da Lei 8212/91. A Oficial: [assinatura] (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-
0-0-0-0-0-0

R.10-17.478-Sumaré, 06 de abril de 1999. Conforme Auto de Penhora assinado aos 05 de março de 1999, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito de Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, exarada dos Processos nºs 558/98 e 613/98, da Ação de Execução Fiscal, que a FAZENDA NACIONAL move contra TEXCOLOR S/A antecessora da ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA, perante o Juízo acima, para a cobrança das quantias de R\$355.524,67 e R\$825.785,64, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos de Frederico Kuehnrich Neto, CIC. 162.136.439-34. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: [assinatura] (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-
0-0-0-0-0-0

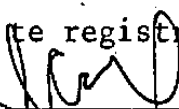
Av.11-17.478-Sumaré, 04 de abril de 2014. Procede-se a presente averbação, para constar que fica **cancelado** e considerado inexistente para todos os fins de direito o R.7, desta matrícula, conforme Mandado de Levantamento de Penhora assinado nesta cidade, aos 16 de dezembro de 2008, pelo Dr. Alexandre Dalberto Barbosa, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara, Auxiliando no Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Sumaré, extraído do Processo nº 604.01.1997.016079-0 - Ordem nº 1.238/97, de Execução Fiscal; e Mandado de Levantamento de Penhora assinado nesta cidade, aos 24 de janeiro de 2014, pelo Dr. Gilberto Vasconcellos Pereira Neto, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, Auxiliando no Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Sumaré, extraído dos Processos nºs 1.316/97 e 1.317/97, de Execução Fiscal, todos movidos pela Fazenda Nacional. (Protocolo nº 262.723, de 27 de março de 2014). O Escrevente Autorizado: [assinatura] (Roberto Luz dos Santos).-
> 0-0-0-0-0-0

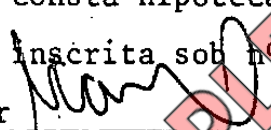
matrícula


53.168

ficha

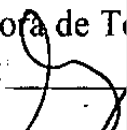
1

IMÓVEL: Uma gleba de terras, destacada de maior porção, com área de 17.576,00 metros quadrados, sem benfeitorias, dividindo com a gleba de João de Vasconcellos, com o córrego Tanquinho, com Archimedes de Vasconcellos e com a projetada rua 01, situado no Bairro Quilombo, neste município e comarca de Sumaré. PROPRIETÁRIO: Texcolor S/A, Beneficiadora de Tecidos, sociedade Industrial brasileira, com sede nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição 3065, livro 3B, fls 63 deste registro. Sumaré 14 de setembro de 1.989. A Oficial Maior  (Solange Vilella de Camargo Padovani).

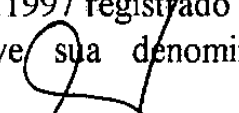
Av.1-53.168-Sumaré 14 de setembro de 1.989. Sobre o imóvel supra matriculado consta hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A agência de Campinas, inscrita sob nº 31, livro 10, fls 17 deste Cartório. a Oficial Maior  (Solange Vilella de Camargo Padovani).

Av.2-53.168-Sumaré, 20 de maio de 1998. Fica cancelada a hipoteca constante da Av.1 desta matrícula, em virtude de quitação dada pelo credor à devedora, nos termos do instrumento particular datado de 05.05.1998 assinado em Campinas-SP. A Oficial  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

Av.3-53.168-Sumaré, 20 de maio de 1998. Conforme Ata de Assembléia Geral e Extraordinária realizada em 12.04.1982, registrada na JUCESP sob n. 32.578/82 em sessão de 28.04.1982, a proprietária Texcolor S/A, Beneficiadora de Tecidos, teve sua denominação alterada para TEXCOLOR S/A. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

Av.4-53.168-Sumaré, 20 de maio de 1998. Conforme instrumento de alteração datado de 29.12.1997 registrado na JUCESP sob n. 35214943788, a proprietária TEXCOLOR S/A, teve sua denominação alterada para TEXCOLOR TEXTIL LTDA. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

53.168

ficha

01

verso

Av.5-53.168-Sumaré, 20 de maio de 1998. Conforme instrumento de 29.12.1997, registrado na JUCESP sob n. 34.488/98-A, a proprietária do imóvel desta matrícula **TEXCOLOR TEXTIL LTDA**, foi incorporada pela **ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA**, com sede na rua Três Corações, n. 732, em Indaial-SC, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial sob n. 044.772/77 em 01.09.1977, com CGC/MF 83.492.660/0001-64 e inscrição estadual n. 250.522.214, concorrendo o imóvel desta matrícula, pela avaliação de R\$367.551,24. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

R.6-53.168-Sumaré, 15 de junho de 1998. Por escritura de Dação em pagamento datada de 02 de junho de 1998, livro 477, fls. 49 do Primeiro Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau, Estado de Santa Catarina, a **ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA.**, com sede em Indaial, SC, à rua Três Corações nº 732, inscrita no CGC/MF nº 83.492.660/0001-64, deu a **TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S/A**, companhia aberta, na cidade de Blumenau/SC, na rua Paulo Kuehnrich nº 68, inscrita no CGC/MF nº 82.636.986/0001-55, em Dação em Pagamento, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$367.551,24 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), tudo na forma e condições constantes da escritura, que fica devidamente microfilmada nesta Serventia. **VALOR VENAL: R\$1.484.468,96**. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

-0-0-0-

Av.7-53.168-Sumaré, 06 de abril de 1999. Pela sentença datada de 10 de novembro de 1998, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, nos Proc. nºs. 558/98 e 613/98, dos autos de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **TEXCOLOR S/A**, procede-se a presente averbação para constar que a alienação constante do registro nº 6 desta matrícula, foi declarada em fraude à execução. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.8-53.168-Sumaré, 06 de abril de 1999. Conforme Auto de Penhora assinado aos 05 de março de 1999, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito de Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, exarada dos Processos nºs 558/98 e 613/98, da Ação de Execução Fiscal, que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **TEXCOLOR S/A**, perante o Juízo acima, para a cobrança das quantias de R\$355.524,67 e R\$825.785,64, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos de Frederico Kuehnrich Neto, CIC. 162.136.459-34. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

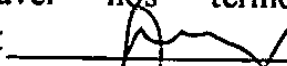
matrícula

53.168

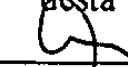
ficha

02


(continuação da fls. 01)

Av.9-53.168-Sumaré, 06 de abril de 1999. Procede-se a presente averbação, para constar que em virtude do registro nº 8 retro, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se inalienável nos termos do art. 53 § 1º da Lei 8212/91. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-


0-0-0-0-0-0

Av.10-53.168-Sumaré, 18 de junho de 1999. Pela sentença datada de 13 de maio de 1999, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, no Proc. nº 1.283/97 dos Autos de Execução Fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL contra TEXCOLOR S/A, procede-se a presente averbação para constar que a alienação constante do registro nº 6 desta matrícula, foi declarada em fraude à execução. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

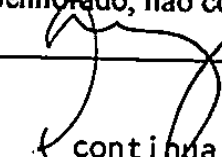
0-0-0-0-0-0

R.11-53.168-Sumaré, 18 de junho de 1999. Pelo Mandado de Penhora assinado aos 1º de junho de 1999, pelo MM. Juiz de Direito Substituto do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, Dr. Fernando da Fonseca Gajardoni, e Ofício nº 1.324/99, anexados do Proc. nº 1.283/97, da Ação de Execução Fiscal, que a FAZENDA NACIONAL move contra ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA, incorporadora de TEXCOLOR S/A, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$192.111,81, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos da representante legal da Executada, Sr. Frederico Kuehnrich Neto, CIC. 162.136.459-34. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

Av.12-53.168-Sumaré, 18 de abril de 2000. Pela sentença datada de 23.02.2000, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, Proc. nº 555/98 dos Autos de Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra TEXCOLOR S/A, procede-se a presente averbação para constar que a alienação constante do registro nº 6 desta matrícula, foi declarada em fraude à execução. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.13-53.168-Sumaré, 18 de abril de 2000. Pelo Mandado de Penhora expedido aos 24 de março de 2000, pela Dra. Margot Chrysostomo Correa, MMa. Juíza de Direito da 4ª. Vara auxiliando no Serviço Anexo das Fazendas, assinado pelo Diretor de Serviço Donizetti de Jesus Balduino, e Auto de Penhora extraído do Proc. nº 555/98, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA, incorporadora de TEXCOLOR S/A, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$1.076.824,23, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, não consta o nome do depositário. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

(continua no verso)

matrícula

53.168

ficha

02

R.14-53.168-Sumaré, 20 de junho de 2005. Em cumprimento ao Ofício nº 205/2005/DRF/BLU/SACAT, expedido aos 20 de maio de 2005, assinado por Florisvaldo Pereira Cadidé, Chefe SACAT/DRF/Blumenau, procede-se a este registro para constar que nos termos do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e da IN SRF nº 264, de 20.12.2002, foi efetuado o Arrolamento dos bens de direitos de TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S/A. A Oficial: (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.15-53.168-Sumaré, 05 de dezembro de 2005. Em cumprimento ao Ofício DRFB-P nº 20.421/114/2005, datado de 17.10.2005, assinado por Ricardo Romanini Alchaar, Delegado da Receita Federal do Brasil – Previdenciária em Blumenau-SC, procede-se a este registro para constar nos termos do art. 64, caput e § 5º da Lei nº 9.532, de 10.12.1997, foi efetuado o Arrolamento dos bens de direitos de TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S/A, já qualificada. O Escrevente Autorizado: Roberto Luz dos Santos (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

R.16-53.168-Sumaré, 24 de março de 2008. Conforme Auto de Penhora assinado aos 09 de fevereiro de 2005, acompanhado dos Ofícios nºs 2245/2007 e 590/2008, determinado pelo despacho do MM. Juiz Federal da Vara Federal das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Blumenau-SC, extraído do Proc. nº 98.2004809-5 - Carta Precatória nº 604.01.2007.008613-7, da Ação de Execução Fiscal que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS move contra TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S/A, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$45.324.470,38, atualizado até fevereiro de 2007, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e nomeado como fiel depositário o executado o Sr. Olidio Mordthorst. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). (Protocolo nº 166364, de 05.03.2008). O Escrevente Autorizado: Roberto Luz dos Santos (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

AV.17/53.168-Sumaré, 23 de setembro de 2015.

Título prenotado sob nº 290.604 em 16 de setembro de 2015.

PENHORA - Pela certidão para averbação de penhora expedida aos 16 de setembro de 2015, de conformidade com o auto de penhora de 10 de junho de 2015, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0003386-50.2015.8.26.0604, dos autos da Ação de Execução Fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL em face de TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S/A, em tramite perante ao Juízo do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 53.395, foram penhorados, para satisfação da dívida no valor de R\$ 18.893.957,66, tendo sido nomeado

matrícula

53.168

ficha

03

como fiel depositário o representante legal de TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S/A.


Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado


Monaliza Braulina Lopes de Jesus
Escrevente

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,55**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

matrícula
53.395

ficha
1

IMÓVEL: Uma glebade terras situada nesta cidade de Sumaré, zona urbana, no Bairro Quilombo, neste município, com área de 38.915,00 metros quadrados, confrontando com José Maria Matozinho e s/mr. Irene de Vasconcellos Matosinho, com o corrego do Tanquinho, com Archimedes de Vasconcellos e com a projetada rua Um, existindo sobre a mesma, construções industriais, com frente para a rua 01, do Jardim Santa Terezinha. PROPRIETÁRIO: Texcolor S/A Beneficiadora de Tecidos, sociedade industrial com sede nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição 3266, livro 3B, fls 117 deste registro. Sumaré 22 de Setembro de 1.989. A Oficial _____ (Lucia Helena Vilella de Camargo).

Av.1- 53.395. Sumaré 22/09/1989. Sobre o imóvel supra matriculado consta Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A, inscrita sob nº 31, 1º 10, fls 17 deste registro. A Oficial _____ (Lucia Helena Vilella de Camargo).

Av.2-53.395- Sumaré, 20 de maio de 1998. Fica cancelada a hipoteca constante da Av.1 desta matrícula, em virtude de quitação dada pelo credor à devedora, nos termos do instrumento particular datado de 05.05.1998 assinado em Campinas-SP. A Oficial _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

Av.3-53.395- Sumaré, 20 de maio de 1998. Conforme Ata de Assembleia Geral e Extraordinária realizada em 12.04.1982, registrada na JUCESP sob n. 32.578/82 em sessão de 28.04.1982, a proprietária Texcolor S/A, Beneficiadora de Tecidos, teve sua denominação alterada para TEXCOLOR S/A. A Oficial _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

Av.4-53.395. Sumaré, 20 de maio de 1998. Conforme instrumento de alteração datado de 29.12.1997 registrado na JUCESP sob n. 35214943788, a proprietária TEXCOLOR S/A, teve sua denominação alterada para TEXCOLOR TEXTIL LTDA. A Oficial _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

(CONTINUA NO VERSO)


matrícula

53.395

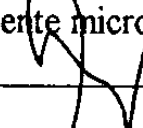
ficha

01

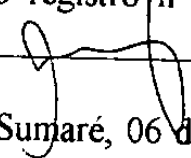
verso

Av.5-53.395-Sumaré, 20 de maio de 1998. Conforme instrumento de 29.12.1997, registrado na JUCESP sob n. 34.488/98-A, a proprietária do imóvel desta matrícula **TEXCOLOR TEXTIL LTDA**, foi incorporada pela **ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA**, com sede na rua Três Corações, n. 732, em Indaial-SC, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial sob n. 044.772/77 em 01.09.1977, com CGC/MF 83.492.660/0001-64 e inscrição estadual n. 250.522.314, concorrendo o imóvel desta matrícula, pela avaliação de R\$367.551,24. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

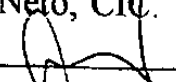
0-0-0-0

R.6-53.395-Sumaré, 15 de junho de 1998. Por escritura de Dação em pagamento datada de 02 de junho de 1998, livro 477, fls. 49, do Primeiro Tabelionato de Notas e Protesto de Blumenau, Estado de Santa Catarina, a **ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA.**, com sede em Indaial, SC, à rua Tres Corações nº 732, inscrita no CGC/MF nº 83.492.660/0001-64, deu a **TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S/A**, companhia aberta, na cidade de Blumenau/SC, na rua Paulo Kuehnrich nº 68, inscrita no CGC/MF nº 82.636.986/0001-55, em Dação em Pagamento, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$367.551,24 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), tudo na forma e condições constantes da escritura que fica devidamente microfilmada nesta Serventia. **VALOR VENAL: R\$ 3.286.760,90.** A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

-0-0-0-

Av.7-53.395-Sumaré, 06 de abril de 1999. Pela sentença datada de 10 de novembro de 1998, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, nos Proc. nºs. 558/98 e 613/98, dos autos de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **TEXCOLOR S/A**, procede-se a presente averbação para constar que a alienação constante do registro nº 6 desta matrícula, foi declarada em fraude à execução. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.8-53.395-Sumaré, 06 de abril de 1999. Conforme Auto de Penhora assinado aos 05 de março de 1999, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito de Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, exarada dos Processos nºs 558/98 e 613/98, da Ação de Execução Fiscal, que a **FAZENDA NACIONAL** move contra **TEXCOLOR S/A**, perante o Juízo acima, para a cobrança das quantias de R\$355.524,67 e R\$825.785,64, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos de **Frederico Kuehnrich Neto**, CIC. 162.136.459-34. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

matricula

53.395

ficha

02

(continuação da fls. 01)

Av.9-53.395-Sumaré, 06 de abril de 1999. Procede-se a presente averbação, para constar que em virtude do registro nº 8 retro, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se inalienável nos termos do art. 53 § 1º da Lei 8212/91. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

Av.10-53.395-Sumaré, 18 de junho de 1999. Pela sentença datada de 13 de maio de 1999, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, no Proc. nº 1.283/97 dos Autos de Execução Fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL contra TEXCOLOR S/A, procede-se a presente averbação para constar que a alienação constante do registro nº 6 desta matrícula, foi declarada em fraude à execução. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.11-53.395-Sumaré, 18 de junho de 1999. Pelo Mandado de Penhora assinado aos 1º de junho de 1999, pelo MM. Juiz de Direito Substituto do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, Dr. Fernando da Fonseca Gajardoni, e Ofício nº 1.324/99, exarados do Proc. nº 1.283/97, da Ação de Execução Fiscal, que a FAZENDA NACIONAL move contra ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA, incorporadora de TEXCOLOR S/A, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$192.111,81, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e depositado em mãos da representante legal da Executada, Sr. Frederico Kuehnrich Neto, CIC. 162.136.459-34. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

Av.12-53.395-Sumaré, 18 de abril de 2000. Pela sentença datada de 23.02.2000, do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, Proc. nº 555/98 dos Autos de Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra TEXCOLOR S/A, procede-se a presente averbação para constar que a alienação constante do registro nº 6 desta matrícula, foi declarada em fraude à execução. A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.13-53.395-Sumaré, 18 de abril de 2000. Pelo Mandado de Penhora expedido aos 24 de março de 2000, pela Dra. Margot Chrysostomo Correa, MMa. Juíza de Direito da 4ª. Vara auxiliando no Serviço Anexo das Fazendas, assinado pelo Diretor de Serviço Donizetti de Jesus Balduino, e Auto de Penhora extraído do Proc. nº 555/98, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA NACIONAL move contra ADMINISTRADORA BONSUCESSO LTDA, incorporadora de TEXCOLOR S/A, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$1.076.824,23, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, não consta o nome do depositário. (Registro feito nos termos da Lei 6830/80). A Oficial: _____ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0


(continua no verso)

matrícula


53.395

ficha

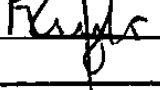
02

R.14-53.395-Sumaré, 20 de junho de 2005. Em cumprimento ao Ofício nº 205/2005/DRF/BLU/SACAT, expedido aos 20 de maio de 2005, assinado por Florisvaldo Pereira Cadidé, Chefe SACAT/DRF/Blumenau, procede-se a este registro para constar que nos termos do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e da IN SRF nº 264, de 20.12.2002, foi efetuado o Arrolamento dos bens de direitos de **TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S/A**. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.15-53.395-Sumaré, 05 de dezembro de 2005. Em cumprimento ao Ofício DRFB-P nº 20.421/114/2005, datado de 17.10.2005, assinado por Ricardo Romanini Alchaar, Delegado da Receita Federal do Brasil – Previdenciária em Blumenau-SC, procede-se a este registro para constar nos termos do art. 64, caput e § 5º, da Lei nº 9.532, de 10.12.1997, foi efetuado o Arrolamento dos bens de direitos da **TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S/A**, já qualificada. O Escrevente Autorizado:  (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

R.16-53.395-Sumaré, 24 de março de 2008. Conforme Auto de Penhora assinado aos 09 de fevereiro de 2005, acompanhado dos Ofícios nºs 2245/2007 e 590/2008, determinado pelo despacho do MM. Juiz Federal da Vara Federal das Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Blumenau-SC, extraído do Proc. nº 98.2004809-5 - Carta Precatória nº 604.01.2007.008613-7, da Ação de Execução Fiscal que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS** move contra **TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S/A**, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$45.324.470,38, atualizado até fevereiro de 2007, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado e nomeado como fiel depositário o executado o Sr. Olidio Mordthorst. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). (Protocolo nº 166364, de 05.03.2008). O Escrevente Autorizado:  (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

AV.17/53.395-Sumaré, 23 de setembro de 2015.

Título prenotado sob nº 290.604 em 16 de setembro de 2015.

PENHORA - Pela certidão para averbação de penhora expedida aos 16 de setembro de 2015, de conformidade com o auto de penhora de 10 de junho de 2015, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 0003386-50.2015.8.26.0604, dos autos da Ação de Execução Fiscal movida pela **FAZENDA NACIONAL** em face de **TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S/A**, em tramite perante ao Juízo do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré-SP, procede-se a presente averbação para constar

Continua na ficha 03

matrícula

53.395

ficha

03

que o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 53.168, foram **penhorados**, para satisfação da dívida no valor de R\$ 18.893.957,66, tendo sido nomeado como fiel depositário o representante legal de TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S/A


Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado


Monaliza Bráulina Lopes de Jesus
Escrevente

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,55**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org